

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 2ª Discussão em 03/09/19

Presidente



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROJETO DE LEI N.º 756
DE 28 DE agosto DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE

PROTOCOLO n.º 0976/19

Em 28/08/19

Responsável

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 1ª Discussão em 03/09/19

Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE

APROVADO

Em 3ª Discussão e Redação Final

Em 05/09/19

Presidente

Modifica quantitativo do cargo de Professor, constante da Tabela A do Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quantitativo do cargo de Professor, constante da Tabela A do Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 652, de 16 de maio de 2019, fica acrescido de 10 (dez) vagas, passando a totalizar 25 (vinte e cinco) vagas para o mencionado cargo.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei passa a constar, para todos os efeitos, da Tabela A do Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 652, de 16 de maio de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, de de 2019; 198º da Independência e 131º da República.


Cândida Emília Sandes V. Leite
Prefeita Municipal